



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentício (bebidas, itens para coffee break e produtos de mercearia), destinados às atividades institucionais da Câmara Municipal de Monte Mor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Monte Mor, abrangendo sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas, eventos oficiais, recepção de autoridades e munícipes, bem como cursos, palestras, capacitações e demais ações promovidas pela Escola do Legislativo.

O fornecimento de gêneros alimentícios constitui medida de apoio logístico indispensável à adequada execução das atividades legislativas e institucionais, especialmente considerando que parte significativa dos eventos ocorre em período noturno ou possui duração prolongada, demandando estrutura mínima de organização e acolhimento aos participantes.

O consumo dos itens apresenta natureza continuada, ocorrendo mensalmente, porém com variação quantitativa em razão da intensidade das atividades legislativas e do calendário institucional, motivo pelo qual o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições expedidas pelos setores competentes.

Para definição dos quantitativos estimados, foi considerado o histórico de consumo verificado no exercício de 2025, bem como a projeção das atividades previstas para o período subsequente, resultando na estimativa quantitativa ora apresentada neste Termo de Referência, a qual orienta o planejamento da presente contratação.

A subdivisão em lotes visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados por segmento e assegurar melhor gestão contratual, observando-se os princípios da eficiência e da economicidade.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será estruturada em lotes, da seguinte forma:

- **Lote 01 – Bebidas:** refrigerantes, sucos e demais bebidas não alcoólicas;
- **Lote 02 – Itens para coffee break:** alimentos prontos ou industrializados destinados à composição de coffee break;

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- **Lote 03 – Produtos de mercearia/mercado em geral:** itens alimentícios diversos de consumo contínuo, tais como café, açúcar, chás, biscoitos e correlatos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisições expedidas pelos setores competentes, observando-se as demandas variáveis decorrentes do calendário legislativo e das atividades institucionais.

BENS COMUNS -Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os gêneros alimentícios ora pretendidos enquadraram-se como **bens comuns**, uma vez que:

- possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;
- apresentam características objetivamente definíveis (marca, peso, volume, composição, validade, acondicionamento, etc.);
- são comercializados por diversos fornecedores;
- não exigem solução técnica singular ou desenvolvimento específico.

Trata-se, portanto, de aquisição de bens de natureza comum, cujas condições de fornecimento podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência, possibilitando julgamento pelo critério de menor preço, observada a legislação vigente.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas com produtos de gêneros alimentícios estão demonstradas no plano de contratações anual da Câmara Municipal elaborado em 2025 previsão para o exercício 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido.

Após a realização do planejamento da demanda anual, verificou-se que o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses não ultrapassa o limite legal vigente para dispensa em razão do valor.

A estimativa considerou o consumo anual global, com base no histórico do exercício de 2025 e na projeção das atividades institucionais, afastando qualquer hipótese de fracionamento indevido de despesa.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A formalização da contratação dar-se-á por meio de instrumento contratual compatível com fornecimento contínuo e parcelado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por lote**, considerando a natureza dos bens, a organização dos itens e as condições de mercado.

Os gêneros alimentícios pretendidos enquadram-se como bens comuns, com especificações padronizadas e objetivamente definidas no Termo de Referência, não havendo complexidade técnica que justifique a adoção de critério diverso do menor preço.

A divisão do objeto em lotes (bebidas; itens para coffee break; produtos de mercearia/mercado em geral) foi estruturada de forma técnica e estratégica, visando:

- garantir viabilidade econômica aos fornecedores;
- evitar desinteresse comercial decorrente de itens isolados com baixa quantidade estimada;
- reduzir riscos de fracasso ou deserto do procedimento;
- otimizar a logística de entrega;
- facilitar o gerenciamento contratual.

A adoção do julgamento por item, no caso concreto, poderia gerar prejuízo à competitividade e à execução contratual, especialmente em razão da pequena quantidade estimada de determinados produtos, o que poderia desestimular fornecedores ou tornar economicamente inviável a entrega fracionada de itens isolados.

A formação de lotes homogêneos por segmento de mercado assegura maior atratividade ao certame, racionaliza custos logísticos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Assim, o julgamento pelo menor preço por lote revela-se técnica e economicamente mais adequado ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos, especificações e quantitativos estimados correspondentes a cada ITEM/LOTES encontram-se descritos no **Anexo de Complementação I**, parte integrante deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado, recuperado ou fora do prazo de validade.

Os quantitativos lá indicados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de consumo e na projeção das necessidades institucionais, servindo exclusivamente para que as empresas interessadas possuam previsão aproximada da quantidade a ser fornecida durante a vigência contratual.

A Câmara Municipal de Monte Mor não se obriga à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo os mesmos serem alterados ou não requisitados, total ou parcialmente, conforme a efetiva necessidade administrativa, observando-se o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Lote 01 – Bebidas e Lote 03 – Produtos de Mercearia/Mercado em Geral

Para os lotes de bebidas e produtos de mercearia/mercado em geral, as marcas eventualmente indicadas no Anexo I possuem caráter meramente exemplificativo, servindo como referência de padrão mínimo de qualidade.

As licitantes poderão ofertar produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- composição;
- peso ou volume;
- padrão de qualidade;
- acondicionamento;
- prazo de validade;
- normas sanitárias aplicáveis.

Lote 02 – Itens para Coffee Break (Produtos de Panificação e Fabricação Própria)

Para os produtos de panificação ou fabricação própria, não será exigida marca comercial específica.

Contudo, todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados de etiqueta contendo, no mínimo:

- identificação do produto;
- relação de ingredientes;
- data de fabricação;
- data de validade;

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- valor calórico;
- identificação do fabricante.

Os produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes, apresentando adequado estado de conservação, higiene e qualidade para consumo.

FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Câmara Municipal de Monte Mor e encaminhada à contratada por meio eletrônico.

Não haverá quantitativo mínimo por requisição para nenhum dos lotes, considerando a natureza variável das demandas institucionais. Todavia, a Administração compromete-se a formular as solicitações com razoabilidade e planejamento, observando critérios de economicidade e coerência operacional, de modo a não inviabilizar a execução contratual.

Lotes 01 (Bebidas) e 03 (Produtos de Mercearia/Mercado em Geral)

O fornecimento dos produtos destes lotes ocorrerá, em regra, de forma quinzenal, conforme necessidade administrativa, podendo haver solicitações mensais ou em intervalos menores, quando devidamente justificadas.

As entregas regulares ocorrerão preferencialmente às segundas-feiras, em horário de expediente, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sede da Câmara Municipal de Monte Mor, situada na Rua Rage Maluf, nº 45 e 61, Centro.

Excepcionalmente, no caso das bebidas, quando destinadas a eventos externos promovidos pelo Legislativo, a entrega poderá ocorrer no local indicado na Ordem de Fornecimento, desde que situado dentro do perímetro do Município de Monte Mor/SP.

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão estar em perfeita consonância com o Termo de Referência e com a proposta comercial, devidamente lacrados, com rótulo visível, acondicionados em embalagens íntegras e com prazo de validade compatível com o consumo regular, observando-se, quando aplicável, validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo, além de atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

Lote 02 – Itens para Coffee Break (Panificação/Fabricação Própria)

Os itens deste lote serão fornecidos por evento, conforme requisição específica.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A entrega deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início das sessões camarárias, audiências públicas, reuniões, sessões solenes, capacitações ou demais atividades institucionais indicadas na Ordem de Fornecimento.

Em razão da natureza das atividades legislativas, as entregas poderão ocorrer em período noturno, finais de semana, feriados ou em horários excepcionais, conforme previamente informado na requisição.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, o qual poderá ser a sede da Câmara Municipal ou outro local situado dentro do perímetro do Município de Monte Mor/SP.

Os itens perecíveis deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega ou com um dia de antecedência, estar adequadamente acondicionados, atender às normas sanitárias vigentes e estar acompanhados das informações obrigatórias de identificação, ingredientes, data de fabricação e validade.

Recebimento e Controle

O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Serão recusados produtos deteriorados, adulterados, avariados, com embalagem violada, com validade inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta comercial.

Constatada irregularidade, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

Disposição Específica – Eventos Solenes e Comemorativos

Para os itens do **Lote 02 – Coffee Break**, quando destinados a sessões solenes, eventos comemorativos, cerimônias oficiais ou atividades institucionais de caráter formal previamente indicadas na Ordem de Fornecimento, não haverá possibilidade de substituição posterior em caso de não entrega, entrega intempestiva ou entrega em desacordo com as especificações essenciais.

Considerando que tais eventos possuem data e horário previamente definidos, com impossibilidade material de repetição imediata, eventual falha injustificada no cumprimento da obrigação contratual poderá ensejar:

- rescisão contratual por inexecução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual;
- demais responsabilizações cabíveis.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Nessas hipóteses, a substituição posterior do produto não será considerada medida apta a sanar a falha, diante da perda da finalidade do fornecimento.

Controle de qualidade

O controle de qualidade realizado pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo adequado fornecimento, transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até a efetiva entrega.

Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O Fornecedor se compromete a respeitar os prazos para entrega dos produtos, e em havendo descumprimento injustificado ficará sujeita as penalidades estabelecidas na lei de licitações, aviso de contratação e ou no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Cumprir fielmente as condições, especificações técnicas, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

II. Nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo atendimento à Câmara Municipal, bem como substituto, para interlocução direta com a fiscalização contratual e acompanhamento das requisições de fornecimento.

III. Disponibilizar telefone fixo, telefone móvel, e-mail e demais meios eletrônicos que possibilitem comunicação ágil com a fiscalização do contrato.

IV. Fornecer os produtos de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições emitidas pela CONTRATANTE, observando rigorosamente:

- os quantitativos solicitados;
- os prazos de entrega;
- os horários estabelecidos para cada lote;
- as condições de acondicionamento e validade.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

V. No caso dos **Lotes 01 (Bebidas) e 03 (Mercearia)**:

- realizar entregas quinzenais, preferencialmente às segundas-feiras, das 15h às 17h, ou conforme requisição específica;
- atender eventuais solicitações extraordinárias;
- garantir que os produtos estejam lacrados, íntegros e com prazo de validade adequado.

VI. No caso do **Lote 02 (Coffee Break)**:

- realizar as entregas por evento, até 02 (duas) horas antes do início das sessões, reuniões ou atividades institucionais;
- atender entregas em período noturno, finais de semana e feriados, quando solicitado;
- garantir que os produtos perecíveis sejam produzidos no mesmo dia da entrega;
- fornecer os itens devidamente etiquetados, conforme exigido no Termo de Referência.

VII. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com validade inferior ao exigido, com embalagem violada ou em condições inadequadas de consumo, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII. Observar integralmente as normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

IX. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar seu fornecimento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal.

XI. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XII. Apresentar nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos documentos fiscais exigidos.

XIII. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo transporte, encargos trabalhistas, tributos e demais custos.

XIV. Acompanhar diariamente sua caixa de correio eletrônico para recebimento das Ordens de Fornecimento e comunicações oficiais.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

XV. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado, bem como comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute regularmente o fornecimento.

II. Emitir as requisições de fornecimento com clareza quanto aos itens, quantidades, datas e horários de entrega.

III. Formular as requisições com razoabilidade, observando critérios de planejamento e economicidade.

IV. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, podendo recusar ou solicitar substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações.

VI. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas.

VII. Prestar as informações necessárias à adequada execução do contrato.

VIII. Impedir que terceiros interfiram na execução do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O contrato e as respectivas Ordens de Fornecimento (OF) estarão sujeitas à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização.

A fiscalização será exercida por um servidor efetivo da Câmara Municipal, especialmente designado para tal função.

A gestão do contrato caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

O fiscal e o gestor deverão desempenhar as atribuições especificadas na lei nº14.133/2021, nas Resoluções nº 04 e 07, de 2024 e também na Instrução Normativa nº01/2024 deste legislativo.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

O instrumento poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, desde que vantajoso para a Câmara Municipal e atendido os demais requisitos na referida norma federal.

PAGAMENTO

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

O pagamento será em até trinta dias a contar do aceite do fiscal e ou gestor no recebimento dos produtos.

O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta de titularidade da contratada, indicados na proposta ou por e-mail oficial da contratada.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se houver atraso injustificado no pagamento a Câmara Municipal deverá arcar com juros de mora de 0,5% ao mês.

Além da identificação de cada item fornecido deverá constar na nota fiscal o número do contrato, da ordem de fornecimento e a identificação do processo de contratação.

O valor a ser pago pela contratação será equivalente a quantidade de produto entregue pelo fornecedor.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SANÇÕES E RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- Nos casos de inexecução parcial do contrato ou constatado a não adequação do objeto entregue com as especificações contratadas;
- Inexecução total do ajuste, após assinatura do termo contratual;
- Má execução do objeto contratado;
- Não manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As infrações estão previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas pela lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções especificadas no instrumento contratual.

O direito da ampla defesa e do contraditório será respeitado em qualquer das hipóteses de aplicação de sanção/penalidade ou rescisão contratual.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo nos termos da Resolução nº 07/2024.

O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega dos produtos/serviços na condição exigida por neste TR.

O objeto será recebido:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES

A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços inerentes ao fornecimento dos produtos.

A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Câmara Municipal por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão –01.60.01– Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada subcontratação.

DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência, não se mostra pertinente a exigência de apresentação prévia de amostras.

Os produtos pretendidos possuem padrões de qualidade amplamente conhecidos e disponíveis no mercado, sendo passíveis de aferição objetiva quanto à marca, composição, validade, acondicionamento, registro sanitário e demais requisitos técnicos.

Ademais, tratando-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve-se observar o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando-se a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou gerar ônus desnecessário aos interessados.

O controle de qualidade será realizado no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, com previsão expressa de substituição dos produtos em caso de desconformidade e aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão por inexecução nos casos previstos.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de amostras não compromete a seleção da proposta mais vantajosa nem a adequada execução contratual, mostrando-se medida compatível com a natureza do objeto e com os princípios que regem a contratação pública.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Até o presente momento não se identifica possível impacto ambiental resultante das futuras aquisições, razão pela qual não se relaciona itens ou medidas mitigadoras (ação de prevenção e continência para afastar os riscos).

PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar proposta de preços em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive despesas com transporte, encargos trabalhistas, tributos, insumos e demais despesas correlatas.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A proposta deverá discriminar os valores unitários por item e o valor global do lote, de forma clara e detalhada, permitindo a adequada análise e comparação das ofertas, devendo refletir estimativa precisa dos custos totais envolvidos.

Os valores propostos, tanto global quanto individualizados por item, não poderão ultrapassar a média apurada pela Câmara Municipal de Monte Mor, conforme planilha orçamentária anexa, que integra o presente procedimento para todos os fins. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração.

A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens constantes no lote ao qual o interessado esteja concorrendo, sendo vedada a apresentação de oferta parcial ou com quantitativos inferiores aos estimados.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br, e deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

O Anexo III contém modelo sugestivo de proposta, cujo uso não é obrigatório, desde que a empresa apresente todas as informações exigidas neste Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

A empresa participante deverá atender às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação, apresentando os documentos ali especificados, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como declarações exigidas pela legislação vigente.

Para os Lotes 01 (Bebidas) e 03 (Produtos de Mercearia/Mercado em Geral), não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado, cuja aferição de qualidade poderá ser realizada no momento da entrega.

Exigência Específica – Regularidade Sanitária (Lote 02)

Para o Lote 02 – Itens para Coffee Break (panificação/fabricação própria), a empresa deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, comprovando autorização para fabricação, manipulação ou comercialização de alimentos.

A exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve preparo e manipulação direta de alimentos destinados ao consumo imediato, exigindo comprovação de regularidade sanitária.

DISPOSIÇÃO FINAL

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A Câmara Municipal não ficará obrigada a requisitar a totalidade dos produtos objeto do contrato de fornecimento parcelado e contínuo.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Serviços Gerais – Servidor Lucas da Rocha.

Setor de Cerimonial – Servidora Bruna Sayuri

Escola do Legislativo - Diretor Servidor Marcio Ramos



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO DE COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos produtos

LOTE 1 – BEBIDAS

ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BEBIDAS PARA AS SESSÕES CAMARÁRIAS E REUNIÕES			
1.1	Suco de Abacaxi	Suco de abacaxi pronto para consumo, tipo integral ou néctar, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida (Tetra Pak ou similar), com capacidade de 1 litro . Produto industrializado, processado por sistema UHT, próprio para consumo humano, com registro no órgão competente (MAPA e/ou ANVISA), rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem íntegra e lacrada. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Unidade: 1 litro. MARCAS: Dell Valle, Maguary	160	UN
1.2	Suco de Laranja	Suco de laranja pronto para consumo, tipo integral ou néctar, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida (Tetra Pak ou similar), com capacidade de 1 litro . Produto industrializado, processado por sistema UHT, próprio para consumo humano, com registro no órgão competente (MAPA e/ou ANVISA), rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem íntegra e lacrada. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Unidade: 1 litro. MARCAS: Dell Valle, Maguary	160	UN
1.3	Suco de Uva	Suco de uva pronto para consumo, tipo integral ou néctar, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida (Tetra Pak ou similar), com capacidade de 1 litro . Produto industrializado, processado por sistema UHT, próprio para consumo humano, com registro no órgão competente (MAPA e/ou ANVISA), rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem íntegra e lacrada. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Unidade: 1 litro. MARCAS: Dell Valle, Maguary	160	UN
1.4	Refrigerante sabor Cola	Refrigerante sabor cola embalagem pet 2l . Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias	80	UN



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

		na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Marca de referência: Coca-Cola.		
1.5	Refrigerante sabor Guaraná	Especificação Técnica: Refrigerante; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet 2 l. , Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Marca de referência: Guaraná Antártica.	80	UN
1.6	Refrigerante sabor cola sem açúcar	Refrigerante sabor cola embalagem pet 2l . Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Marca de referência: Coca-Cola.	80	UN
2	BEBIDAS PARA OS EVENTOS DA ELEMOR			
2.1	Refrigerante sabor Cola	Refrigerante sabor cola embalagem pet 200ml . Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc	1100	UN



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

		05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e Anvisa. Marca de referência: Coca-Cola.		
--	--	--	--	--

LOTE 2 – COFFE BREAK

ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	COFFE BREAK PARA AS SESSÕES CAMARÁRIAS E REUNIÕES			
1.1	Mini Salgado Assado	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, assado, pesando entre 50 e 60 gramas.	7.000	UN
1.2	Mini Salgado Frito	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, queijo, presunto e queijo, frito, pesando entre 25 e 30 gramas.	7.000	UN
1.3	Bolos Simples com cobertura	Tipo caseiro de sabores diversos de cenoura, milho, fubá, chocolate, coco, formigueiro, baunilha em formato arredondado com furo no meio, sem recheio, com cobertura de brigadeiro, coco, limão. Pesando 1kg	140	UN
1.4	Pão de queijo	Sabor queijo, apresentação pronto para consumo, assado, tamanho pequeno; variando entre 50 e 60 gramas.	1.000	UN
2	PÃES PARA DESJEJUM DOS SERVIDORES E VEREADORES			
2.1	Pães	Pão tipo francês com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas por unidade	4.800	UN
3	LANCHES PARA OS EVENTOS DA ELEMOR			
3.1	Lanche	Lanche tipo misto, pão francês com uma fatia de presunto e uma de queijo - pesando aproximadamente 20 gramas cada fatia.	1.000	UN
3.2	Bolos Simples com cobertura	Tipo caseiro de sabores diversos de cenoura, milho, fubá, chocolate, coco, formigueiro, baunilha em formato arredondado com furo no meio, sem recheio, com cobertura de brigadeiro, coco, limão. Pesando 1kg	20	UN

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS			
1.1	Açúcar	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, características adicionais branca. Marcas de referência: União, Caravelas, Da Barra ou similar. Pacote 1Kg.	300	UN
1.2	Açúcar Sachê 5g	Açúcar refinado em sachê de 5 gramas, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, características adicionais branca. Marcas de referência: União, Caravelas, Da Barra ou Similar. Caixa com 400 unidades.	2	CX
1.3	Adoçante Líquido	Adoçante dietético líquido, Ciclamato/Sacarina; Límpido; Transparente; Frasco com bico dosador. Marcas de referência: Adocyl, Assugrin, Zero Cal ou similar. Frascos de 200 ml.	6	UN
1.4	Biscoito Doce	Biscoito doce do tipo rosquinha; sabores diversos (baunilha, coco, chocolate, leite); sem recheio e sem cobertura; com formato redondo tipo rosquinha. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, vanilina, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem de 500g. Marcas de referência: Panco, Mabel, Marilan ou Similar.	50	UN
1.5	Biscoito Salgado	Biscoito sabor queijo. Sem recheio, sem cobertura. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico e melhorador de farinha protease. Contém glúten. Embalagem de 500g. Marcas de referência: Panco, Mabel, Marilan ou Similar.	50	UN
1.6	Café	Café em pó homogêneo, forte, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico. Embalagem: pacotes de 500 g, tipo vácuo. Marcas de referência: Pilão, Caboclo, 3 corações, Melita ou Similar.	180	UN

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

1.7	Chá	Chá Mate a granel: chá erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não contém glúten. Embalagem primária em caixas de papelão com 250 g e embalagem secundária em caixas de papelão. Marcas de referência: Matte Leão, ou similar.	60	UN
1.8	Sal	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Marcas de referência: Cisne, Lebre, Norsal, Kitano ou Similar.	2	UN
1.9	Margarina com sal de 500g	Margarina Cremosa c/ Vegetal, 0% de Gorduras Trans, c/ Sal, 500 gr, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, devendo estar Isento de Ranço e outras Características Indesejáveis, Validade Mínima De 11 meses A Partir Da Entrega Do Produto. Marcas de referência: Qualy, Delícia, Becel, Doriana ou Similar.	30	UN
1.10	Maionese 500gr	Maionese industrializada tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Frasco contendo aproximadamente 250 gramas. Referência: Helmanns, Liza, Heinz, ou de qualidade equivalente ou superior.	12	UN
1.11	Cápsula de Café	Cápsula de café Três Corações, Espresso Atento , intensidade 08 – Caixa com 10 Cápsulas - Compatível com Cafeteira Espresso Lov - TRES corações. As cápsulas deverão ter validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega.	20	CX
1.12	Cápsula de Café	Cápsula de café Três Corações, Espresso Supremo , intensidade 08 – Caixa com 10 Cápsula - Compatível com Cafeteira Espresso Lov - TRES corações. As cápsulas deverão ter validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega.	50	CX
1.13	Cápsula de Café	Cápsula de café Três Corações, Espresso Vibrante , intensidade 08 – Caixa com 10 Cápsula - Compatível com Cafeteira Espresso Lov - TRES corações. As cápsulas deverão ter validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega.	20	CX



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

1.14	Cápsula de Café	Cápsula de café Três Corações, Espresso Cappuccino , intensidade 08 – Caixa com 10 Cápsula - Compatível com Cafeteira Espresso Lov - TRES corações. As cápsulas deverão ter validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega.	30	CX
ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	
2	MINI BOLOS – EVENTOS ELEMOR			
2.1	Mini Bolo	Diversos sabores, pesando no mínimo 35g. Marcas de Referência: Ana Maria, Panco, Pullman, Bauducco ou Similar.	1000	UN